PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

PORTARIA Nº 922/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

CLEITON BONADIMAN, Prefeito Municipal de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, da Constituição Federal, combinado com o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 27 de junho de 2019, a servidora pública municipal Mara Ignez Muller Sperandio, CPF 522.180.580-49, RG nº 8040135405 SSP/RS, Cargo Professor, Nível 03, Classe E, matrícula 100052, regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.861,54 (três mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico, conforme artigo 22, da Lei Municipal nº 1953/2001, de 28 de dezembro de 2001; 40% (quarenta por cento), correspondente a 08 (oito) avanços (triênios), conforme artigo 83, da Lei Municipal nº 1005/1990, de 24 de maio de 1990; 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a Gratificação Adicional de 25%, conforme artigo 84, da Lei Municipal nº 1005/1990, de 24 de maio de 1990, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de Seberi/RS - FPSM, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

> GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CLEITON BONADIMAN - Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se MARIEL FERNANDA FIGUEIREDO Secretária Municipal da Administração e Planejamento

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

"Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Frederico Westphalen- APAE"

Processo Administrativo nº 118/2019 Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2019

Objeto: Parceria para a execução do projeto "Educação com Qualidade – Encaminhando e Garantindo o Sucesso" que visa a conjugação de esforços humanos e materiais, com o objetivo de dar atendimento educacional e especializado aos alunos que demandarem atenção especial, no âmbito do Município de Frederico Westphalen.

Nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, o Município de Frederico Westphalen, apresenta justificativa para deflagração de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2019, para fins de repasse (parceria) com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Frederico Westphalen – APAE.

A parceria encontra amparo legal no artigo 31, caput, c/c art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, pois trata-se de única entidade capaz de promover a referida parceria, uma vez que presta serviço auxiliando no atendimento, orientação, atividades de educação, saúde, alimentação, dentre outras atividades previstas no plano de trabalho, fornecendo atendimento educacional e especializado de forma gratuita aos alunos que demandam atenção especial.

Salientamos que o valor do referido repasse é proveniente de recursos do FUN-DEB, sendo destinado exclusivamente para auxiliar a APAE.

Cumpre observar que a APAE apresentou justificativa e plano de trabalho, bem como fora autorizada a parceira através da Lei Municipal nº 4.639 de 12 de junho de 2019.

Desta forma entendemos que o presente caso enquadra-se na hipótese do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2019, ou seja, de inexigibilidade de chamamento público.

Admite-se a impugnação a presente justificativa, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publique-se.

Frederico Westphalen, 25 de junho de 2019. José Alberto Panosso - Prefeito

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

O Poder Executivo de Frederico Westphalen, por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALBERTO PANOSSO, torna público, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para realizar show humorístico, no dia 05 de outubro de 2019, no evento comemorativo ao dia nacional do Idoso, organizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de acordo com Decreto Municipal 66 de 06/06/2019, realizada com A D DE MORAES EVENTOS ME, com sede na Rua Philomena Izzo Abdo, 210, Bairro Jardim Arco Iris, Itupeva/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.046.583/0001-61. , de acordo com artigo 25, III da Lei 8.666/93.

Frederico Westphalen, 27 de junho de 2019. JOSÉ ALBERTO PANOSSO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

EXTRATO DE CONTRATOS

Nº 062/2019: 26.06.2019; Contratada: ELISANDRO LUIS CADONÁ -ME; Objeto: fornecimento de materiais de construção; Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2019; vigência: quatro meses; Valor: R\$: 2.585,00;

Nº 063/2019: 26.06.2019; Contratada: FABIANA RAFAELLI FREO - ME; Objeto: fornecimento de materiais de construção; Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2019; vigência: quatro meses; Valor: R\$: 14.875,52;

Nº 064/2019: 13.06.2019; Contratada: GIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; Objeto: fornecimento de materiais de construção; Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2019; vigência: quatro meses; Valor: R\$: 9.939,83;

Nº 065/2019: 13.06.2019; Contratada: ZANCO MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA; Objeto: fornecimento de materiais de construção; Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2019; vigência: quatro meses; Valor: R\$: 8.516,00; Taquaruçu do Sul, 26 de junho de 2019. VALMIR LUIZ MENEGAT, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

AVISO DE LICITAÇÕES

O Prefeito Municipal de Seberi/ RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, tornam público a dispensa de licitação nº 30/2019, para contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de geolo--gia para tamponamento de pocos artesianos. Contratada: CARLOS FELLENBERG & CIA. LTDA, CNPJ 94.663.283/0001-03. Valor 5.100,00. E a dispensa de licitação nº 31/2019, para contratação de empresa para assessoria ao Município para encaminha-mento de documentação/cadastramento iunto a Eletrobrás Procel/Reluz 2019. Contrata-da: AJG ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ 19.780.730/0001-80. Valor R\$ 5.000.00. Cleiton Bonadiman Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

Edital de pregão presencial para contratação de empresa para prestação de serviços objetivando o desenvolvimento de oficina, às 09:00 horas do dia 11/07/2019. O edital encontra-se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura e no endereço www. pmvistaalegre.com.br. Informações (55)3730-1020. Vista Alegre, 26 de junho de 2019.

Almar Antonio Zanatta Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Edital de pregão presencial para aquisição de climatizadores, para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 4051, às 09:00 horas do dia 09/07/2019. O edital encontra-se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura e no endereço www.pmvistaalegre.com.br. Informações (55)3730-1020. Vista Alegre, 25 de junho de 2019.

Almar Antonio Zanatta Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Edital nº 32/2019 - Objeto: REGISTRO DE PRECOS OBJETIVANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PADRONIZAR E QUALIFICAR AS EQUIPES DA SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E QUÍMICA DO MUNI-CÍPIO. Entrega das Propostas até o dia 12/07/2019, às 09:00. Início da Etapa de Lances: 12/07/2019 logo após a análise e registro das propostas. Edital pelos sites www. portaldecompraspublicas.com.br ou www.alpestre.rs.gov.br. Informações fones (55) 3796-1166 Ramal: 23. Alpestre - RS. 28/06/2019. Valdir José Zasso - Prefeito Municipal.

INTIMAÇÃO PARA PURGA DE MORA

Registro de Imóveis de Alpestre/RS -Alpestre/RS, 12 de junho de 2019 Prezado(a) Senhor(a)

Prezado(a) Senhor(a)
MARCOS NINGUÉM PERMACULTURA SS LTDA, CNPJ:18.385.220/0001-46
Acesso à Linha Dom José, nº 3900, interior, Alpestre/RS, CEP:98.480-000
NEIMAR MARCOS DA SILVA, CPF:007.840.300-65

Acesso à Linha Dom José, nº 3900, interior, Alpestre/RS, CEP:98.480-000 CLAIRTON DA SILVA, CPF: 007.926.680-06

Rua do comércio, nº 452, Bairro Linha da Turca, Alpestre/RS, CEP: 98480-000

Na qualidade de Registrador de Imóveis de Alpestre/RS, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora da cédula de Crédito Bancário **nº B80930393-9**, firmada em 04/06/2018, que tem como garantia fiduciária o imóvel **matriculado sob o nº 364**, do Livro 2 RG deste Cartório, conforme garantia registrada sob o nº R-35, da referida na matrícula, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s).

VALORES VENCIDOS COM ENCARGOS		
DATA	PRESTAÇÃO	VALOR DA PRESTAÇÃO
05/02/2019	06/60	R\$ 2.775,31
05/03/2019	07/60	R\$ 2.738,36
05/04/2019	08/60	R\$ 2.696,55
05/05/2019	09/60	R\$ 2.658,02
Juros moratórios (1% a.m)		R\$ 269,12
Multa (2%)		R\$ 217,37
TOTAL		R\$ 11.354,73

Informo ainda, que os valores desta obrigação, posicionada em **03/06/2019** corresponde à importância de R\$ 11.354,73, sujeita a juros remuneratórios, juros moratórios, correção monetária e respectivas despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, igualmente, o(s) valor(s) e demais encargo(s) da parcela que vencer(em) no prazo desta intimação.

Salientamos que o(s) Sr(a) poderá efetuar a purga da mora na agencia da Credora em que o crédito foi concedido, <u>no caso a agência de Planalto/RS</u>, dentro do prazo definido nesta intimação.

Caso não seja essa a opção de seu(s) interessa, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sª, para que se dirija a este Oficio de Registro de Imóveis situado na Rua Barão do Rio Branco 711, centro, Alpestre/RS, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir do recebimento desta intimacão.

Nessa oportunidade, fica V.S^a cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Cooperativa de Crédito, Poupança e investimento Alto Uruguai — Sicredi Alto Uruguai RS/SC/MG, inscrrita no CNPJ: 87.733.770/0001-21, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente, Neda Fernandes- Registradora desig.

INTIMAÇÃO PARA PURGA DE MORA

Registro de Imóveis de Alpestre/RS-Alpestre/RS, 12 de junho de 2019 Prezado(a) Senhor(a)

MARCOS NINGUÉM PERMACULTURA SS LTDA, CNPJ:18.385.220/0001-46 Acesso à Linha Dom José, nº 3900, interior, Alpestre/RS, CEP:98.480-000 NEIMAR MARCOS DA SILVA, CPF:007.840.300-65

Acesso à Linha Dom José, nº 3900, interior, Alpestre/RS, CEP:98.480-000 CLAIRTON DA SILVA, CPF: 007.926.680-06

Rua do comércio, nº 452, Bairro Linha da Turca, Alpestre/RS, CEP: 98480-000

Na qualidade de Registrador de Imóveis de Alpestre/RS, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora da cédula de Crédito Bancário **nº B80930394-7**, firmada em 04/06/2018, que tem como garantia fiduciária o imóvel **matriculado sob o nº 4202**, do Livro 2 RG deste Cartório, conforme garantia registrada sob o nº R-6, da referida na matrícula, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s).

VALORES VENCIDOS COM ENCARGOS		
R DA PRESTAÇÃO		
37,66		
69,17		
18,28		
29,00		
,57		
,68		
77,36		

Informo ainda, que os valores desta obrigação, posicionada em 03/06/2019 corresponde à importância de R\$ 5.677,36 sujeita a juros remuneratórios, juros moratórios, correção monetária e respectivas despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, igualmente, o(s) valor(s) e demais encargo(s) da parcela que vencer(em) no prazo desta intimação.

Salientamos que o(s) Sr(a) poderá efetuar a purga da mora na agencia da Credora em que o crédito foi concedido, <u>no caso a agência de Planalto/RS</u>, dentro do prazo definido nesta intimação.

Caso não seja essa a opção de seu(s) interessa, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sª, para que se dirija a este *Oficio de Registro de Imóveis situado na Rua Barão do Rio Branco 711, centro, Alpestre/RS*, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, <u>no prazo improrrogável de 15 dias</u>, <u>contados a partir do recebimento desta intimação.</u>

Nessa oportunidade, fica V.S^a cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Cooperativa de Crédito, Poupança e investimento Alto Uruguai — Sicredi Alto Uruguai RS/SC/MG, inscrrita no CNPJ: 87.733.770/0001-21, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.Atenciosamente, Neda Fernandes-Registradora desig.